

A CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

Setor de Compras e Licitações

Comissão de Licitações

Samuel Lando
Secretário das Comissões
Matrícula N° 04
Recebido 29/08/19

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA".

“APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES”

A empresa **HÉTRIOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 13.284.355/0001-00, com sede à Avenida Tiradentes, 1108, bairro Floresta em Rio do Campo - SC neste ato representado pelo Sr. **Pablo Leonardo Heuser**, Sócio Proprietário portador do CPF N. 034.216.039-79 vem respeitosa e tempestivamente na forma da Lei 8.666/93 Artigo 109 e 110 da Lei N° 8.666/1993, Inciso I, § 6º impetrar a apresentação de contrarrazões sobre o recurso apresentado pela empresa Sebold Engenharia Ltda. CNPJ 31.913.907/0001-75 já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo em voga:

1- DOS FATOS INICIAIS:

No dia 20 de agosto de 2019 em sessão pública, realizada na Câmara de Vereadores de Agrônômica, sito na rua Leopoldo da Cunha, 435, Bairro Centro, Município de Agrônômica, Estado de Santa Catarina, ocorreu a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços onde houve a participação de duas empresas: Hétrios Terraplanagem e Construções Ltda – ME, Sebold Engenharia Ltda. , **sendo declarada inabilitada pela Comissão de Licitações a empresa Sebold Engenharia Ltda.**

2- FALTA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

Entendemos que o recurso apresentado pela empresa Sebold Engenharia Ltda. Não condiz com o que solicita o item B do Paragrafo 3.1.4, a nota anexada ao recurso com informações do CREA/SC se refere ao ATESTADO TÉCNICO-PROFISSIONAL que é o que solicita o item C do Paragrafo 3.1.4 do Edital, e o Item que causa a inabilitação da empresa Sebold Engenharia Ltda. é o item B que solicita o ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL este sim deverá constar o nome da empresa licitante que deverá ter sido a executora da obra atestada, o recurso busca confundir itens distintos que destacamos abaixo:

- **ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL**, é o que foi exigido no item B do paragrafo 3.1.4, este deverá estar em nome da licitante como empresa e assegurar a capacidade gerencial, seus equipamentos, assim como profissionais qualificados (pedreiros, eletricitas, encanadores, etc.) itens estes que são determinantes para o bom desempenho da contratada.

- **ATESTADO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, é o que foi exigido no item C do paragrafo 3.1.4, ele diz respeito ao responsável técnico da empresa licitante, é uma comprovação de que o profissional já desempenhou a função em obras de características e complexidades semelhantes ao objeto da licitação.

O edital do processo licitatório 01/2019 da Câmara de Vereadores de Agrônômica está muito bem elaborado e bem claro em sua Qualificação Técnica, exigindo comprovação tanto por parte da empresa com sua estrutura (Item B do Paragrafo 3.1.4) como pelo seu responsável técnico com sua experiência (Item C do Paragrafo 3.1.4), exigências estas tradicionais em obras de engenharia para assegurar a capacidade tanto da empresa como do responsável técnico e a Sebold Engenharia Ltda. apresentou somente o item C, e seu recurso tenta confundir esta comissão, a nota do CREA-SC se refere ao Atestado de Capacidade Técnica Profissional.



Sebold Engenharia Ltda.
CNPJ: 31.913.907/0001-75
Avenida Deputado Albino Zeni, Sala 02, 336, Centro, Ituporanga, SC.
(47) 3533-5203
engenharia@seboldengenharia.com

O atestado de **capacidade técnica-profissional** é figura jurídica presente no art. 30-§1º da Lei nº 8.666/93 e tem como finalidade comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Os atestados de capacidade técnica são fornecidos por contratantes – pessoas naturais ou jurídicas (privadas ou públicas) – para profissionais e/ou pessoas jurídicas contratadas que para as primeiras tenham prestado serviços e/ou executado obras.

Perante o CREA/SC, servem os aludidos atestados como comprovação da efetiva execução e conclusão das atividades técnicas e suas quantidades anotadas na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica–ART que embasa a expedição de Certidão de Acervo Técnico–CAT dos referidos profissionais, **pois a CAT não se presta a demonstrar a qualificação técnica (experiência) de pessoas jurídicas e sim de profissionais (pessoas naturais), já que o acervo técnico é do profissional e não da pessoa jurídica.**

Então, os mencionados atestados de capacidade técnica destinam-se a fazer prova da prestação/execução de determinado serviço/obra sob a responsabilidade técnica de determinado profissional, independentemente de quem seja a pessoa jurídica contratada como executora da obra/serviço.

Está claro portando que a empresa Sebold Engenharia Ltda. Descumpre o edital e não apresenta a documentação exigida no item B do Paragrafo 3.1.4 não conseguindo assim comprovar sua Capacidade Técnica-operacional.

Diante dos fatos fundamentados acima confiamos na apreciação deste pela Comissão de Licitações com o objetivo que seja aplicado a legislação vigente e que traga para este certame licitatório os princípios fundamentais da Legalidade.

3- Do Pedido

Nossa empresa HÉTRIOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, neste ato representado pelo Sr. Pablo Leonardo Heusser, Sócio Proprietário vem à presença da Comissão de Licitações pedir:

- a) Que a empresa Sebold Engenharia Ltda. continue inabilitada deste processo licitatório diante dos fatos expostos;
- b) Que, caso não seja esse o entendimento, que sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º do art. 113 da supracitada Lei.

Nestes termos, pede deferimento

Agrônoma – SC, 26 de agosto de 2019.



Pablo Leonardo Heuser
Representante legal da empresa
CPF 034.216.039-79

13.284.355/0001-00
HETRIOS TERRAPLENAGEM
E CONSTRUÇÕES LTDA ME
AVENIDA TIRADENTES Nº 1108
SALA 01 BAIRRO FLORESTA
CEP 89198-000 - RIO DO CAMPO/SC